



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.170/98.
DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.998.

“DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores municipais, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 887/90 e suas posteriores alterações, ficam majorados em 4% sobre os valores de novembro de 1.998, a contar de 01 de dezembro de 1.998.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se aos inativos e pensionistas da Municipalidade a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Taquarituba, 26 de Novembro de 1.998.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Publicado no Jornal: <u>O momento</u>	Afixado no mural do Paço Municipal
nº _____ de <u>28</u> / <u>11</u> / <u>98</u>	Taquarituba SP <u>26</u> / <u>11</u> / <u>98</u>



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CGC 46.634.218/0001-07